



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO EDUARDO MORAES

* ALONSO FRUTUOSO PINHO - PRÓXIMO AOS Nº 319 E 338, 136, MARAVILHA, 38.401-851, UBERLÂNDIA - MG

eduardomoraes@camarauberlandia.mg.gov.br

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 24375/2021

Aprovado em: 01-09-2021

Of. Nº: ____/2024

Endereço:

Data: ____/____/____

Presidente Atual: SGT EDNALDO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

IMPLANTAÇÃO PROGRAMA MUNICIPIO JURO ZERO.

O programa consiste em Oferecer JURO ZERO para pequenos e médios comerciantes da cidade.

AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600, SANTA MONICA, 38.408-150, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: PREFEITURA DE UBERLANDIA

- JUSTIFICATIVA -

IMPLANTAÇÃO PROGRAMA MUNICIPIO JURO ZERO

O programa consiste em selecionar banco que ofereça a menor taxa de juros, quanto menor a taxa menor o custo para prefeitura, uma vez selecionado o banco a prefeitura deve partir para a aprovação de lei na câmara de vereadores e, conseqüentemente, aprovação de um fundo para cobrir os juros após isso fazer processo licitatório para escolha do banco baseado na menor taxa de juros possível.

Após essa primeira etapa providenciar a criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, com representantes dos principais setores econômicos do município, bem como a sociedade civil organizada, câmara de vereadores, ACIC CDL, poder público e Sebrae. Obs.: o conselho será o arcabolo de legitimidade na construção não só do programa juro zero, mas, também, a continuidade de todo o programa de governo em direção a criação de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida da população do município.

Na criação da lei deve haver os critérios necessários para selecionar o público alvo. Se a intenção é ajudar a economia do município após a pandemia, o público alvo deve ser as atividades que estiveram fechadas durante a pandemia. Exemplo: bares, academias, lojas, etc.

Este público alvo deve ser selecionado contando com o auxílio do SEBRAE e ACIC CDL para capacitação contábil/administrativa. Além de organização de documentos necessários e contabilidade/fluxo de caixa uma sugestão

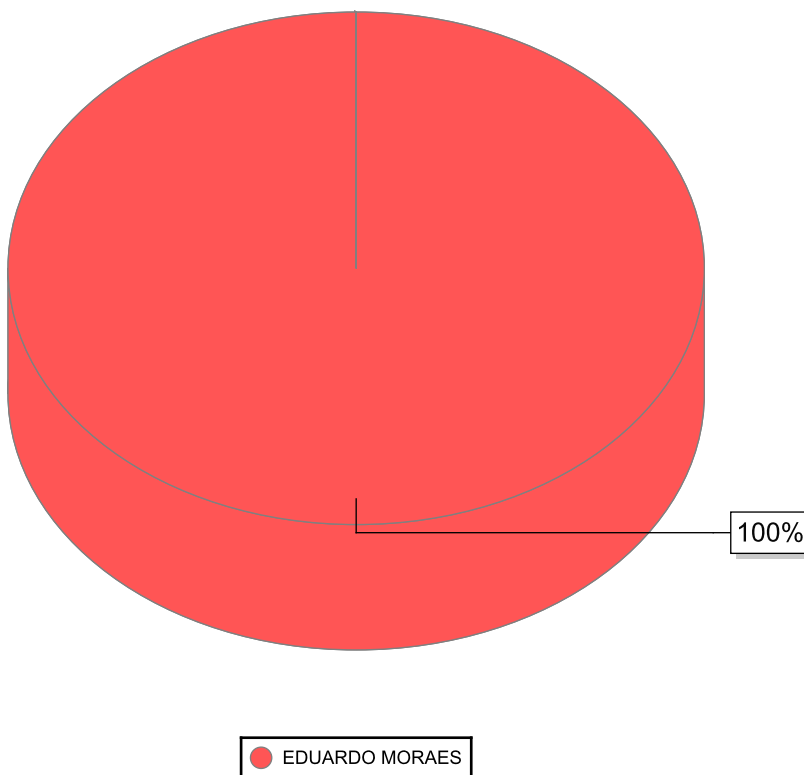
de critérios para liberação do empréstimo: a- Limitar o teto do empréstimo para atingir o maior número possível de beneficiários possível.

Esse programa visa ajudar o médio e pequeno empresário que tanto sofreu e infelizmente vem sofrendo com a situação pandêmica que nos encontramos.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2021

EDUARDO MORAES
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO



Nome	Quantidade
EDUARDO MORAES	1
Total	1